EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

PROCESSO Nº 572/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Mariópolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.323/0001-24, Estado do Paraná, através do servidor *Francisco Valdomiro Bueno*, designado pela Administração através da Portaria nº 3/2013, para atuar como *Pregoeiro*, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), no dia 29 de NOVEMBRO de 2018, na sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua 6, nº 1030, em Mariópolis-PR, na modalidade de Pregão Presencial, destinada à contratação empresa para execução de capacitações, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
- **1.2** O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), PROPOSTA DE PREÇOS, e dos Envelopes nº2 (dois), a contendo a documentação de HABILITAÇÃO, dar-se-á às **14h (QUATORZE horas**), do dia **29 de NOVEMBRO de 2018,** na **Sala de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua 6, nº 1030, estado do Paraná.
- 1.3 A abertura dos Envelopes nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 14h15min (QUATORZE horas e QUINZE minutos), do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 Documentação de Habilitação, dos proponentes habilitados.
- **1.4** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP: 85.525-000 em Mariópolis-PR, ou no site www.mariopolis.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3226-8100, e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de capacitações para servidores do Sistema Único de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI, que faz parte deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame**, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **3.2** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. O credenciamento e a Declaração de que cumpre as exigências de habilitação (Anexo III) deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- 3.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo de credenciamento Anexo IV.
- **3.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5 A licitante MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente <u>registrada na Junta Comercial</u> ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de MEI, ME ou EPP, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).
- **3.6** Apresentação de cópia do RG e CPF ou carteira de motorista do representante devidamente autenticada em cartório, pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).
- **3.7** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão.

4.8 Todos os documentos deverão ser autenticados **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

4.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá:

- I ser apresentada em uma via, sem emendas rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, incluindo número do RG e CPF do mesmo.
- II Indicar nome ou razão social da proponente, nº CNPJ, nº inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail).
- III Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.
- **IV -** Ser apresentada com cotação em moeda corrente nacional, expresso em algarismos;
- **V Menor Preço unitário e preço total por item**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o execução do objeto da presente licitação.

- VI Descrição detalhada do objeto, que deverá atender as exigências mínimas contidas no Anexo VI do presente edital, sob pena de desclassificação se considerado incompleto ou que suscite dúvida.
- **VII** Declarar que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- VIII Apresentação dos dados bancários em nome da empresa proponente conforme modelo no anexo V.
- IX Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **X** O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **XI -** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **XII -** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **XIII** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 3.2 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- **6.3** Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **6.4** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 6.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **7.2** O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **7.3** Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.4** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma a que o valor apresentado seja igual ao menor lance já existente, devendo, então, ser, em havendo o interesse, menor do que o lance de menor preço dos demais licitantes, já existente.
- **7.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente a penalidades constantes no sub item 16 deste edital.
- **7.6** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **7.7** A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- **7.8** Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
- 7.9 Não serão aceitas proposta após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.
- **7.10** Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- **7.11** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 7.12 Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se

fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

- **7.13** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- **7.14** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta.
- **7.15** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do material condicionada a prazos ou vantagens de gualquer natureza não previstos neste Pregão.
- **7.16** As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) será dado o direto de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014:
 - Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será e até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
 - Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-seá da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.17** Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as

propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

- **7.18** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.
- **7.19** Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **7.20** Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo menor preço.
- **7.21** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.
- **7.22** As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.
- **7.23** O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.
- **7.24** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- **7.25** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, que ficarão fazendo parte do certame.
- **7.26** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **8.1** Poderão participar deste pregão presencial as empresas que sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos.
- **8.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **8.2.1** Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

- **8.2.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **8.2.3** Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **8.2.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 O envelope nº 02 "Documentos para habilitação" deverá conter os seguintes documentos:
- **9.1.1 Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme modelo em Anexo II.
- 9.2 A empresa deverá apresentar no ato, os documentos exigidos, a saber:
- a) A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:
- I cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;
- II registro comercial, no caso de empresa individual. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.
- IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) A documentação relativa à <u>regularidade fiscal e trabalhista</u>, conforme o caso, consistirá em:
- I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

- III prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **IV -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Divida Ativa da União), e do INSS, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.
- **V -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- I Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicilio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento. **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicilio da licitante. No caso de MEI poderá apresentar a declaração Anual.
- II Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

d) A documentação relativa à qualificação Técnica:

- I Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado que comprove aptidão pertinente e compatível com as descrições dos serviços constantes no Anexo VI, que faz parte deste edital. Caso a proponente apresente proposta referente a todos os itens do Anexo VI a mesma fica obrigada a apresentação de atestados que contemplem todos os serviços/itens.
- II Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a parte a proponente.
- **9.3** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- **9.4** Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

- **9.5** As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 9.2, alínea b, do presente Edital que comprove sua regularidade fiscal vencido ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.
- **9.6** O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.
- **9.7** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- **9.8** Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.
- **9.9** A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.
- **9.10** As negativas que não contiverem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** após a sua emissão.
- **9.11** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **9.12** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **9.13** Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Departamento de Licitações, na Rua 6, nº 1030, em Mariópolis-PR, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (0xx46)3226-8100.

- **11.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **11.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **11.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo aos interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- **12.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem imediata e motivadamente a intenção de recorrer, prazo de três dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **12.6** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua 6, nº 1030, Mariópolis/PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
- **12.7** Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.
- **12.8** Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

13. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **13.1** A contratada deverá executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as orientações do Departamento Municipal de Assistência, que será formalizada através de ordem de serviço.
- **13.2** A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação;
- **13.3** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- **13.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 13.5 O prazo de execução será o prazo de 12 (doze) meses.
- **13.6** O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, ou seja, totalizando assim 13 (treze) meses.
- 13.7 A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com as horas trabalhadas e execução dos serviços, mediante Termo de recebimento e Certificação de Locação, instalação e retirada, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- **14.2** Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

15. DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

- **15.1** O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.
- **15.2** O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor- ocorrida no período.

16. DAS PENALIDADES

- **16.1** O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso:
- c) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.
- d) suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- e) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

- **16.2** A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **16.3** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em lei.
- **16.4** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- **16.5** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação será por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018 e 2019: 09.00 Departamento de Assistência Social 09.03 Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0008.2.028.000 Manutenção dos Serviços Sociais/Convênio Paif 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte (934) (940) (000) (936) (880) (933).
- Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único, fonte 940 agência 82759 (Banco do Brasil) conta corrente 602-5 do órgão 09.
- Bloco de financiamento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS) fonte 936 agência 82759 C/C 603-3 Órgão 09.
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA Recurso Livre fonte 01000.
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA Fonte 880 Agência 82759 C/C
 464-2.
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA Fonte 880 Agência 82759 C/C 886-

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
430	DEMAIS SERVIÇOS DE	DIV.DO FUNDO MUN. DE	8.766,58
	TERCEIROS, PESSOA JUR	ASSISTENCIA SOCIAL	
809	DEMAIS SERVIÇOS DE	DIV.DO FUNDO MUN. DE	1.866,64
	TERCEIROS, PESSOA JUR	ASSISTENCIA SOCIAL	

1081	DEMAIS SERVIÇOS DE	DIV. FUNDO MUN. DA CRIANÇA	8.766,58
	TERCEIROS, PESSOA JUR	E ADOLESCENTE	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
934	Bloco de financiamento da Proteção Socia
	Recursos Ordinários (Livres)

18. DO GESTOR DO CONTRATO

- **18.1** A Administração indicará um gestor do contrato, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- **18.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- **18.3** Será Gestora do presente contrato a Sra. Adriane Farias Stramari, cargo de Chefe de Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **19.1** Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- **19.2** A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": fornecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato:
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 20.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- **20.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, com condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação à execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **21.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **21.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **21.5** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- **21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Mariópolis, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **21.7** O Município de Mariópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.
- **21.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Clevelândia-Pr.
- **21.10** O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal De Mariópolis, Divisão de Licitações, na Rua 6, n º 1030, centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, por e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou no site www.mariopolis.pr.gov.br.
- **21.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- **21.12** Fazem parte integrante deste Edital:
- **21.12.1** ANEXO I Minuta do futuro Contrato;
- **21.12.2** ANEXO II Modelo da declaração de Inidoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- **21.12.3** ANEXO III Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.
- **21.12.4** ANEXO IV Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.
- 21.12.5 ANEXO V Modelo de Proposta de Preços.
- **21.12.6** ANEXO VI Descrição dos Serviços Termo de Referência.

Mariópolis, 12 de Novembro de 2018.

Francisco Valdomiro Bueno
Pregoeiro

Neuri Roque Rossetti Gehlen

Prefeito Municipal Examinei e Aprovo

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO no	/2018/GP
-------------	----------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 572/2018

Que entre si celebram, o <i>Município de Mariópolis</i> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, com sede e foro na Rua 6, nº 1030, em Mariópolis - PR, neste ato
representado pelo seu Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador da
CI/RG nº 1.627.436 - 4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº
665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado
CONTRATANTE, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº
, Insc. Estadual nº com sede,em, neste ato representada
por, inscrito no CPF/MF nº, portador da CI/RG nº, residente e domiciliado
em, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento,
adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 53/2018, que
independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e
suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

I - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de capacitações para servidores do Sistema Único de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, de acordo com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR
				R\$	TOTAL R\$
1					
	VALOR TOTAL				R\$

Cláusula Segunda - Do Valor

I - O valor certo e ajustado para a execução do objeto do presente contrato é: R\$

Cláusula Terceira - Dos Prazos para Execução dos Serviços

- I A contratada deverá executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as orientações do
 Departamento Municipal de Assistência, que será formalizada através de ordem de serviço.
- II A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação;
- **III -** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **IV** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- V O prazo de execução será o prazo de 12 (doze) meses.
- VI O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, ou seja, totalizando assim 13 (treze) meses.
- VII A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

- I O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com as horas trabalhadas e execução dos serviços, mediante Termo de recebimento e Certificação de Locação, instalação e retirada, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- II Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

Cláusula Quinta - Dotação Orçamentária

- I A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação será por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018 e 2019: 09.00 Departamento de Assistência Social 09.03 Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0008.2.028.000 Manutenção dos Serviços Sociais/Convênio Paif 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte (934) (940) (000) (936) (880) (933).
- Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único, fonte 940 agência 82759 (Banco do Brasil) conta corrente 602-5 do órgão 09.
- Bloco de financiamento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS) fonte 936 agência 82759 C/C 603-3 Órgão 09.
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA Recurso Livre fonte 01000.
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA Fonte 880 Agência 82759 C/C

464-2.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA – Fonte 880 Agência 82759 C/C 886 9.

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
430	DEMAIS SERVIÇOS DE	DIV.DO FUNDO MUN. DE	
	TERCEIROS, PESSOA JUR	ASSISTENCIA SOCIAL	
809	DEMAIS SERVIÇOS DE	DIV.DO FUNDO MUN. DE	
	TERCEIROS, PESSOA JUR	ASSISTENCIA SOCIAL	
1081	DEMAIS SERVIÇOS DE	DIV. FUNDO MUN. DA CRIANÇA	
	TERCEIROS, PESSOA JUR	E ADOLESCENTE	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
934	Bloco de financiamento da Proteção Socia
	Recursos Ordinários (Livres)

Cláusula Sexta – Da Garantia do Objeto

I - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução.

Cláusula Sétima – Do Gestor do Contrato

- I A Administração indicará um gestor do contrato, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- **II -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- III Será Gestora do presente contrato a Sra. Adriane Farias Stramari, cargo de Chefe de Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social.

Cláusula Oitava – Do Reajuste ou Alteração do Valor Contratual

- I O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.
- II O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor- ocorrida no período.

Cláusula Nona – Da Antifraude e da Anticorrupção

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": fornecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- **III -** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, com condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação à execução do contrato.

Cláusula Décima - Das Penalidades e Da Rescisão

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso:

III - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.

IV - suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

V - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

Cláusula Décima Primeira - Foro

I - Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

	Mariópolis, _	de	de 2018
	Município de Mariópolis – Contratante		
	Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal		
	- Contratada		
	- Representante Legal		
Testemunhas			
CPF n°			
CPF n°			

<u>ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ENDEREÇO - TELEFONE - E-MAIL)
PROCESSO Nº 572/2018

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Propone	ente)	. CNPJ n.º	, sediada	por in	termédio de seu	representante
legal, abaixo assin	ado, e para fins	do Pregão Prese	encial n.º 53/201	8, DECLARA	expressamente	que :
I) até a presente	data, inexistem	fatos superver	nientes impediti	vos para hab	ilitação no pres	ente processo
licitatório, estando	ciente da obriga	toriedade de de	clarar ocorrência	as posteriores;		
II - Não foi decla contratar com o po	•	or nenhum órgâ	ão público de q	ualquer esfera	a de governo, e	estando apta a
III - Que para cui menores de dezoi qualquer trabalho, determina o inciso	to anos em traba salvo na condiçã	alho noturno, pe ão de aprendiz,	erigoso ou insalu a partir dos quat	ibre e nem m	enores de deze idade, em cump	sseis anos, em
IV – Compromete assumidas, todas			•	•		as obrigações
			(Local)	,	_de	de 2018.
-		(Assina				
		cédula de identio				

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

22

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ENDEREÇO – TELEFONE – E-MAIL) (a ser entregue ao Pregoeiro quando do credenciamento) PROCESSO Nº 572/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	•
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Preg conforme exigência do inciso VII do art. 4° da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002	ão Presencial n.º 53/2018,
(Local e Data)	
(Assinatura do responsável)	
Nome:	
N.º da cédula de identidade:	-

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ENDEREÇO - TELEFONE - E-MAIL) PROCESSO Nº 572/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2018
Prezado Senhor,
Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis o Sr, Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor
Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação en causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.
Atenciosamente,
Local e data
EMPRESA LICITANTE/CNPJ
RG, CPF e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ENDEREÇO - TELEFONE - E-MAIL) **PROPOSTA DE PREÇOS** **PROCESSO Nº 572/2018**

		PROCESSO Nº	572/2018	3		
Ao						
Pregoei	iro do					
Municíp	oio de	Mariópolis				
Nesta.						
	Venh	no por meio desta, apresentar Proposta de Pr	eços ao E	Edital de P	regão Preser	ncial nº 53/2018, que
tem por	objet	o a contratação de empresa para execução d	le capacit	ações par	a servidores	do Sistema Único de
Assistê	ncia S	ocial, Conselho Municipal de Assistência Soc	cial, Cons	elho Munio	cipal dos Dire	eitos da Criança e do
Adoleso	cente e	e Conselho Tutelar, de acordo com a descriçã	áo abaixo:			
T	TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	VALOR
					UNIT R\$	TOTAL R\$
	1					
DADOS	BAN	CÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENT	ΓΟ)			
O paga	mento	será feito em depósito em conta corrente d	a <u>PROPC</u>	NENTE/E	MPRESA pa	ırticipante vencedora
do certa	ame lic	citatório.				
Nº do E	Banco	:				
Nº da A	genci	ia:				
Nº da C	onta	Corrente:				
Titular:						
Obs: P	refere	ncialmente Agência Banco do Brasil.				
Caso a	identi	ficação da conta acima não seja do proponen	ite/empre	sa o paga	mento <u>não s</u>	<u>erá</u> efetuado até que
a empre	esa re	gularize a situação, obrigatório informação do	s dados b	oancários.		
Declara	imos d	que o preço da proposta inclui todos os custo	os e desp	esas, tais	como: custo	s diretos e indiretos,
tributos	incide	entes, taxa de administração, materiais e se	erviços, e	ncargos s	ociais, fretes	s e quaisquer outros
necessa	ários a	o cumprimento integral do objeto deste edital	l e seus a	nexos.		
Validad	e da F	Proposta:dias()				
			LOCAL	E DATA.	:	_, / /
						_
	No	ome e Assinatura RG, CPF, do Representante	e Legal da	proponer	nte - Carimbo	do CNPJ

<u>ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA</u>

PROCESSO Nº 572/2018

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	8,0	Serviço	Oficinas 1: tema: "Processo de inscrição das entidades no Conselho de Assistência Social: Desafios ao Reconhecimento das Entidades Prestadoras de Serviços e de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no SUAS - Legislações a fins - Manutenção do Registro – Plano de ação e relatório de Atividades - Fiscalização Carga Horária: 08 horas.	233,33	1.866,64
1	2	8,0	Serviço	Oficina 2: Tema: "Execução Orçamentária e Financeira com vistas ao Controle Social" - Utilização dos recursos dos Fundos: - O Financiamento do SUAS; - Execução financeira: - Plano de Assistência Social; - Plano de Aplicação; Carga Horária: 08 horas.	243,33	1.946,64
1	3	12,0	Serviço	Oficina 03: Tema: A Importância do CMDCA. Módulo I – Conceituando e entendendo a função do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a) Conceito, Funções e Competências do CMDCA; b) Explanação sobre as diretrizes da política nacional de atendimento a criança e ao adolescente; c) Papel do CMDCA como gestor, fiscalizador e avaliador da política municipal da criança e do adolescente; d) A formação de redes de atendimentos e regulamentação das entidades de atendimento; e) Gestão do FIA; f) O Conselho como ferramenta de gestão da Política Municipal; g) Controle social e os conselhos municipais; h) A implantação de mecanismos de monitoramento e avaliação nos conselhos	240,00	2.880,00
1	4	4,0	Serviço	Oficina 04 Tema: "Execução Orçamentária e Financeira com vistas ao Controle Social no âmbito da política de atendimento a criança e ao Adolescentes	256,67	1.026,68

1	5	8,0	Serviço	- Gestão do FIA: serviços, programas e projetos; Fluxo e gerenciamento do FIA; Competências do Gestor, bem como, do controle social; entre outros assuntos relacionados ao tema. Carga Horária 04 horas Oficina 05: Tema: Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente. A) Trabalho	243,33	1.946,64
				em rede: importância, comprometimento, formação e implementação dos trabalhos em rede; B) Lei 13.431/2017 e legislações afins; Carga Horária 08 horas		
1	6	8,0	Serviço	Oficina 06: Tema Família Acolhedora Implantação do serviço, Detalhamento sobre o serviço, objetivos Competência dos executores, papel da Equipe Técnica, Subsídios que auxiliam nas avaliações das famílias, avaliação do Programa, monitoramento e avaliação	243,33	1.946,64
1	7	8,0	Serviço	Oficina 07: Tema Família Acolhedora I - operacionalização jurídico administrativa do Serviço e particularidades do mesmo; II - direitos da criança e do adolescente; III - novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social; IV - etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade); brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites, etc; V - comportamentos frequentemente observados entre crianças/ adolescentes separados da família de origem, que sofrera	243,33	1.946,64
1	8	8,0	Serviço	Oficina 08: Tema Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Parâmetros Socioeducativos: Criança de 0 a 6 anos; Criança e préadolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes Jovens de 15 a 17 anos; Jovens e Adultos de 18 a 59 anos (Nova Faixa Etária); Idosos. Foco na Infância e Juventude: Infância, adolescência e juventude; Ações socioeducativas; O papel dos facilitadores e orientador	243,33	1.946,64

				social. Ação Socioeducativa em Ação: Repertório de Atividades para as modalidades de acordo com cada faixa etária, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. Ações Socioeducativas: Atividades em grupo; Dinâmicas de grupo; Resultados alcançados com os grupos.		
1	9	16,0	Serviço	Oficina 9: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Metodologia de atendimento e acompanhamento às famílias com membros em situação de ameaça ou violação de direitos; Fluxos de atendimento e acompanhamento; Desligamento da Proteção Social Especial; Referência e Contrarreferência da Proteção Social Esp	243,33	3.893,28

Total dos Itens	R\$ 19.399,80

2. JUSTIFICATIVA

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS orienta a constituição da Política de Capacitação tendo em vista o cumprimento de responsabilidades de gestão no SUAS, com o princípio da educação permanente considerada condição imprescindível para execução dos processos de trabalho.

A Política Municipal de atendimento a criança e ao adolescente, está vinculada a esse departamento que executa as ações e coordena o sistema de garantia de direitos em nível municipal.

Os Conselhos, tanto da Assistência Social quanto dos Direitos da Criança e do Adolescente, são os responsáveis por elaborar e/ou aprovar a política de atendimento e fiscalizar o seu cumprimento.

A efetividade das respectivas políticas públicas depende do bom conhecimento e atuação de seus conselheiros, que no exercício do Controle Social precisam conhecer o âmbito de suas ações.

Tendo em vista que os problemas sociais são cada vez mais complexos e demandam conhecimentos, estudos e ações mais estratégicas tanto no âmbito da política pública de assistência social e da criança e do adolescente, e atendendo o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social, NOB/SUAS e ECA será necessário promover um ciclo de capacitações.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação será por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018 e 2019: 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.243.0008.2.028.000 – Manutenção dos Serviços Sociais/Convênio Paif – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (934) (940) (000) (936) (880) (933).

- Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único, fonte 940 agência 82759 (Banco do Brasil) conta corrente 602-5 do órgão 09.
- Bloco de financiamento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS) fonte 936 agência 82759 C/C 603-3 Órgão 09.
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA Recurso Livre fonte 01000.
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA Fonte 880 Agência 82759
 C/C 464-2.
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA Fonte 880 Agência 82759 C/C 886-9.

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
430	DEMAIS SERVIÇOS DE	DIV.DO FUNDO MUN. DE	8.766,58
	TERCEIROS, PESSOA JUR	ASSISTENCIA SOCIAL	
809	DEMAIS SERVIÇOS DE	DIV.DO FUNDO MUN. DE	1.866,64
	TERCEIROS, PESSOA JUR	ASSISTENCIA SOCIAL	
1081	DEMAIS SERVIÇOS DE	DIV. FUNDO MUN. DA CRIANÇA	8.766,58
	TERCEIROS, PESSOA JUR	E ADOLESCENTE	

Fonte	Origem / Recurso			
	Recursos Ordinários (Livres)			
934	Bloco de financiamento da Proteção Socia			
	Recursos Ordinários (Livres)			

4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as orientações do Departamento Municipal de Assistência, que será formalizada através de ordem de serviço.

A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

O prazo de execução será o prazo de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, ou seja, totalizando assim 13 (treze) meses.

A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com as horas trabalhadas e execução dos serviços, mediante Termo de recebimento e Certificação de Locação, instalação e retirada, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

6. DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor- ocorrida no período.